



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 340/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES/INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS PARA A II SEMANA DE ARTE E CULTURA DE ALEGRETE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital para seleção de propostas de apresentações/intervenções artísticas na cidade de Alegrete/RN, a fim de comporem a programação da II Semana de Arte e Cultura de Alegrete, constituída a partir da Emenda Parlamentar, conforme observando o que segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Por meio deste Edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), os quais estão sujeitos à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC), para realização de apresentações/intervenções artísticas a serem desenvolvidas na cidade de Alegrete/RN.

1.2. São objetivos deste Edital:

- Estimular a produção de cultura e arte em Alegrete;
- Proporcionar espaços para ações culturais e artísticas, especialmente para população em vulnerabilidade social.
- Fomentar, qualificar e valorizar artistas locais;
- Fortalecer os laços entre a universidade e a sociedade.

1.3. Para fins deste edital considera-se apresentações / intervenções artísticas - atividades artístico-culturais pontuais, como shows, cortejos, performances, intervenções, interações com o público, recitais, concertos, vivências criativas, espetáculos, desfiles, exposições, mostras e ações de patrimônio cultural, dentre outras, cuja carga-horária total entre planejamento, execução e avaliação deva ser de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

1.4. As apresentações poderão ocorrer em diferentes localidades da cidade de Alegrete, definidas pelo(a) proponente, com a anuência da Comissão Organizadora, podendo ser executadas mais de uma vez, a fim de integralizar a carga horária prevista na proposta.

2. RECURSOS

2.1. As apresentações/intervenções artísticas serão distribuídas entre as seguintes modalidades, com a indicação do percentual de recursos reservado a cada uma:

Modalidade	Descrição	Percentual de Recursos
Patrimônio Cultural	Ações voltadas ao patrimônio material e/ou imaterial, museus e outras formas de preservação e valorização das culturas.	10%

Expressões Culturais	Artes plásticas, artesanato, folclore, tradição, culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e demais manifestações que demonstram a riqueza e pluralidade dos saberes e fazeres culturais.	20%
Artes de Espetáculo	Dança, música, teatro, circo e todas as formas de expressão artística que envolvem o público em performances ao vivo.	40%
Audiovisual	Cinema, fotografia, vídeo, podcasts e outras mídias que exploram narrativas visuais e sonoras para contar histórias e transmitir mensagens.	10%
Leitura e Literatura	Publicações, bibliotecas e as demais iniciativas que promovem os diferentes gêneros literários, o acesso ao conhecimento e à imaginação por meio da palavra escrita.	10%
Criações Funcionais	Arte digital, jogos digitais, design, moda e outras formas de expressão criativa que combinam funcionalidade e estética para melhorar a experiência pessoal e coletiva.	10%

2.1.1. Caso haja saldo remanescente em alguma das modalidades descritas no item anterior, em razão de número inferior de propostas selecionadas ou de valores não utilizados, o recurso disponível poderá ser realocado para as demais modalidades, de acordo com a demanda de propostas habilitadas e aprovadas.

2.2. O valor destinado para apresentações/intervenções artísticas aprovadas neste edital será de acordo com faixa de complexidade, conforme quadro abaixo:

Faixa	Ações previstas	Valor por ação	Valor total destinado
Apresentação / Intervenção - A	15	6.000,00	90.000,00
Apresentação / Intervenção - B	20	3.000,00	60.000,00

2.3. A faixa de valor deve ser indicada pelo(a) proponente no momento da inscrição, levando em consideração fatores como: necessidade de material, quantidade de pessoas envolvidas, duração da ação, entre outros.

2.3.1. A faixa de valor A pode ser indicada para apresentações/intervenções que envolvam no mínimo 3 pessoas OU que 50% do recurso comprovadamente seja convertido em despesas;

2.3.2. A faixa de valor indicada pelo proponente poderá ser realocada a critério da Comissão de Avaliação no momento da Análise Preliminar das Inscrições.

2.4. Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento da apresentação/intervenção artística, e já tendo sido efetuado o pagamento, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Cada proponente responsável poderá submeter apenas uma proposta a este edital.

- 3.2. As propostas poderão ser individuais ou coletivas.
- 3.3. Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros como proponente responsável pela inscrição, que será também a(o) beneficiária(o) do recurso financeiro.
- 3.4. O proponente responsável pela inscrição deverá informar CPF válido no ato da inscrição e ter conta corrente individual em seu nome, a ser informada em caso de seleção.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas;
- 3.6. As proponentes deverão inscrever-se no período indicado no cronograma.
- 3.7. No caso de inscrição de atividades com necessidades técnicas e de infraestrutura especiais, as mesmas deverão ser indicadas e quantificadas no Plano de Trabalho para avaliação da viabilidade de sua execução.
- 3.8. As proponentes deverão preencher o formulário de inscrição online acessando-o em <https://forms.gle/fCjHRgu6tSL6kRRz9>
- 3.8.1. No formulário deverão preencher as informações de cadastro e o Plano de Trabalho conforme proposta a ser inscrita.
- 3.9. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição deverão estar em formato PDF e não ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).
- 3.10. Os arquivos em áudio ou vídeo que superem 10 MB (dez megabytes) deverão ser disponibilizados por meio de link de acesso para audição/visualização via streaming (transmissão contínua ou fluxo média) ou para download.
- 3.11. O/A proponente deverá informar a senha para os arquivos de áudio e vídeo em que o link não esteja com acesso público.
- 3.12. Os arquivos para os quais não existam campos específicos deverão ser disponibilizados na Aba “Anexos Complementares” do formulário de inscrição de cada modalidade.
- 3.13. No ato da inscrição, a documentação apresentada deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital e no formulário de inscrição de cada modalidade.
- 3.14. A PROEC não se responsabilizará por eventuais problemas que impossibilitem o recebimento da inscrição, bem como pela visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.
- 3.15. Dúvidas acerca do preenchimento do formulário ou de outras questões relativas a este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico proec@unipampa.edu.br. O campo assunto deve conter: “Inscrição Edital Semana Alegrete – nome da(o) proponente”.
- 3.16. ATENÇÃO: a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não emitirá orientações ou solicitará dados pessoais por qualquer outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:
- integrantes das Comissões de Análise Artístico-Cultural deste Edital, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau;
- servidores/as públicos/as efetivos/as, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Unipampa, seus/suas cônjuges, companheiros/as, parentes/as consanguíneos/as ou afins até 2º grau.

5. HABILITAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O processo de habilitação e seleção das propostas inscritas será realizado em 02 (duas) etapas: Análise Preliminar das Inscrições e Análise Artístico-Cultural.
- 5.1.1. Análise Preliminar das Inscrições - esta etapa consiste na apreciação da documentação anexada ao Formulário de Inscrição Online e na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas neste Edital e será realizada por equipe técnica composta por servidores/as da Unipampa.
- 5.1.2. Análise Artístico-Cultural (classificatória e eliminatória) - esta etapa consiste na avaliação do

conteúdo das propostas habilitadas na Análise Preliminar, segundo os critérios de pontuação, e será realizada por Comissão de Avaliação designada pela PROEC.

5.2. As propostas serão avaliadas de acordo com a seguinte pontuação:

A) Plano de Trabalho: 95 pontos assim distribuídos:

A I - (Até 25 pontos) Valor cultural / atributos artísticos da proposta (originalidade / autenticidade / singularidade)

A II - (Até 25 pontos) Relevância da proposta (Contribuição da proposta de ação para o desenvolvimento, inovação, reconhecimento, difusão, valorização e/ou preservação da expressão artística).

A III - (Até 25 pontos) Potencial de impacto cultural e na formação de público.

A IV - (Até 20 pontos) Viabilidade e adequação do cronograma.

B) Carta de Interesse: 5 pontos

Propostas que apresentarem Carta de Interesse (Anexo I) emitida por instituição ou organização que atenda prioritariamente público em situação de vulnerabilidade social, manifestando o desejo de receber a apresentação/intervenção artística em seu espaço, receberão 05 (cinco) pontos, que será somado à nota final da avaliação.

5.3. As propostas serão organizadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação a partir dos critérios de avaliação descritos no subitem 5.2, sendo classificadas aquelas que cumprirem com as exigências deste Edital e do formulário de inscrição de cada segmento artístico-cultural e obtiverem as maiores pontuações.

6. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>) localizada no sítio da UNIPAMPA conforme estipulado no cronograma.

6.2. Os recursos da fase de habilitação deverão ser enviados para proec@unipampa.edu.br, no período estipulado em cronograma.

6.3. Não caberá recurso da fase de Análise Artístico-Cultural.

7. CRONOGRAMA

Data	Atividade
01/11/2025 até 23/11/2025	Período de inscrições online.
Até 28/11/2025	Resultado provisório da fase de habilitação.
28/11/2025 a 03/12/2025	Período para interposição de recursos da fase de habilitação.
05/12/2025	Resultado final da fase de habilitação.
Até 09/01/2026	Resultado da fase de avaliação
16 a 22/03/2026	Período para realização das propostas.

8. CERTIFICAÇÃO

8.1. A PROEC emitirá certificados aos proponentes das ações contempladas neste edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As execuções das propostas são de inteira responsabilidade das(os) proponentes.

9.2. A proposta de apresentação/intervenção inscrita no presente Edital, deverá ser autoral e original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja

signatário.

9.3. A(O) proponente selecionada(o) e as demais pessoas envolvidas na execução da proposta, em caso de obra coletiva, autorizam a UNIPAMPA, no ato de inscrição neste Edital, a divulgar suas imagens, vozes, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como imagens, áudios, fotos e vídeos do trabalho, ação ou intervenção artística, para fins específicos de divulgação e documentação de participação em ação cultural da PROEC.

9.4. O ato de inscrição da(o) proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Unipampa.

Bagé, 31 de outubro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

À

Comissão Organizadora da II Semana de Arte e Cultura de Alegrete
Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA
Campus Alegrete

Prezados(as),

A [nome da instituição ou organização], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], localizada à [endereço completo], representada por [nome do(a) responsável], na qualidade de [cargo/função], vem, por meio desta, manifestar interesse em receber a ação [nome da ação], realizada por [nome do(a) proponente], caso esta seja contemplada no Edital da II Semana da Arte e Cultura de Alegrete.

Nossa instituição atende prioritariamente [descrição breve do público atendido – ex: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social / idosos / pessoas com deficiência / famílias em situação de risco social, etc.], e reconhece o valor cultural e educativo das ações artísticas propostas, que contribuem significativamente para a promoção da inclusão, do acesso à arte e da formação cidadã de nossa comunidade.

Declaramos estar cientes de que esta carta de interesse não implica obrigatoriedade na realização da ação em nossas dependências, estando sua efetivação condicionada à viabilidade e ao planejamento conjunto com a comissão organizadora.

Colocamo-nos à disposição para colaborar na organização e na logística da atividade, conforme as orientações da equipe proponente.

Sem mais para o momento, reiteramos nosso interesse e apoio à iniciativa.

Atenciosamente,

Alegrete, ____ de _____ de 2025.

[Assinatura]

[Nome do(a) responsável pela instituição]

[Cargo/Função]

[Telefone / E-mail]

[Carimbo da instituição, se houver]



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 31/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1883951** e o código CRC **872C498B**.

Referência: Processo nº 23100.019417/2025-80

SEI nº 1883951